



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de São José dos Pinhais
Nº 328 Em 11/03/2019
Ass _____

DECRETO Nº 3.329, DE 7 DE MARÇO DE 2019

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na solicitação nº 020628/2018, da Secretaria Municipal de Segurança, e,

CONSIDERANDO a necessidade da abertura de concurso público para o cargo de guarda municipal masculino a fim de repor o quantitativo dos cargos em questão;

CONSIDERANDO pela necessidade de aumento de efetivo da guarda municipal;

CONSIDERANDO o critério populacional do Município de São José dos Pinhais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores: Mario Aparecido Kosiol – guarda municipal – matrícula nº 14382-01, Juliano de Oliveira – guarda municipal - matrícula nº 14472-01, Paulo José Bobrowec, guarda municipal - matrícula nº 14416-01, Marcos José Taborda, engenheiro de segurança do trabalho – matrícula nº 20272-01 e Mariane do Rocio Colodel Medeiros, agente administrativo - matrícula nº 17238-01, para comporem a Comissão Executiva do Concurso Público.

Parágrafo único. Fica designado para exercer a função de Presidente desta Comissão o servidor Mario Aparecido Kosiol.

Art. 2º À Comissão incumbe, entre outros atos, baixar Edital de Regulamentação do Concurso Público, quanto ao seu aspecto legal, funcional e operacional, designar banca examinadora para preparar e julgar as provas e títulos, bem como, executar, fiscalizar e concluir o Concurso Público para o preenchimento de 04 (quatro) vagas no seguinte Grupo Ocupacional:

I – Grupo Ocupacional Guarda Municipal:

a) 02 (duas) vagas para o cargo de guarda municipal masculino, com carga horária de 40 horas semanais;

b) 02 (duas) vagas para o cargo de guarda municipal feminino, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º As vagas acima mencionadas pertencem ao Quadro Geral - Regime Jurídico Único Estatutário, conforme Lei nº 41/89, de 19 de setembro de 1989 e Lei Complementar nº 02, de 25 de março de 2004 e alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 7 de março de 2019.


Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal


Carlos Ricardo Veneri Pereira
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos